



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### LEI N.º 429/2013.

**SUMULA:** Dispõe sobre a implantação de mão única de direção na Rua São Francisco no trecho paralelo com a Praça Pio X e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção parcial na Rua São Francisco no trecho paralelo com a Praça Pio X, compreendido na quadra entre as ruas transversais Nicolau Chama e Carlos Gomes para garantir segurança ao trânsito e conforto aos pedestres e comerciantes estabelecidos no local.

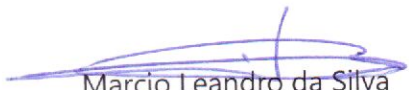
**Parágrafo único** – Caberá aos órgãos competentes da municipalidade a implantação a que se refere o "caput" desde artigo, como sinalização, colocações de placas e, faixas de estacionamento com tempo limitado.

**Artigo 2.º** - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul (PR), em 26 de Março de 2013.

  
Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
folha Extra  
Dia 27/03 de 2013  
edição 917